

EDITAL Nº 072/2026

Referente ao Aviso nº 125/2026, publicado no DOE de 01/08/2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso em 2027.1, do **Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em História (PPGH)**, para o curso de mestrado, ofertado no Departamento de Educação (DEDC), *Campus* II da UNEB, em Alagoinhas, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.062/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 05/08/2014, com aprovação de alterações no Curso pelo CONSU por meio da Resolução nº 1.218/2016 e recomendado pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 26 de março de 2015. O processo seletivo tem em vista o preenchimento de **20 (vinte) vagas**, igualmente distribuídas entre as duas LINHAS DE PESQUISA do Programa: **I – Sociedade e Práticas Narrativas; II – Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias**, ambas integrantes da **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO História, Cultura e Práticas Sociais**

1. DA MISSÃO, VISÃO E VALORES DO PROGRAMA

1.1. MISSÃO:

Formar profissionais capazes de produzir pesquisa histórica, exercer a docência em História e promover a divulgação científica de excelência, contribuindo para a transformação social no contexto em que estão inseridos, o desenvolvimento regional e a interiorização da pós-graduação.

1.2. VISÃO:

Ser um programa de referência nacional na área de História na formação de profissionais que atuem no desenvolvimento social, econômico e cultural da região em que o programa está inserido.

1.3. VALORES:

Equidade; Valorização da Ciência; Responsabilidade Social; Sustentabilidade; Acolhimento; Inovação; Qualidade acadêmica.

2. DA DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

A duração do Curso de Mestrado em História é de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos pelas seguintes atividades:

Atividade	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4
Disciplina	Disciplina obrigatória 1: Teorias e Métodos da História 60 horas 4 créditos	Disciplina optativa 1* 60 horas 4 créditos		
Disciplina	Disciplina obrigatória 2: Seminário de Pesquisa 60 horas 4 créditos	Disciplina optativa 2* 60 horas 4 créditos		
Atividade obrigatória	Pesquisa Orientada I 15 horas 1 crédito	Pesquisa Orientada II 15 horas 1 crédito	Pesquisa Orientada III 15 horas 1 crédito	Pesquisa Orientada IV 15 horas 1 crédito
Atividade obrigatória		Estágio Docente Orientado 60 horas 4 créditos	Exame de Qualificação 60 horas 4 créditos	Defesa da Dissertação 90 horas 6 créditos
Carga horária mínima por semestre	135	195	075	105
Creditação mínima por semestre	009	013	005	007
Carga horária Total mínima do curso	510			
Creditação total mínima do curso	034			

* Os/As discentes devem cursar no mínimo 2 (duas) disciplinas optativas no segundo semestre do curso, quando são ofertadas algumas opções de acordo com a capacidade docente e os temas dos projetos de pesquisa aprovados.

3. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

3.1. Área de Concentração: História, Cultura e Práticas Sociais

Parte dos pressupostos clássicos da História Social vinculados aos mais recentes desdobramentos da historiografia e articula as práticas e as representações construídas pelos diversificados atores em suas ações coletivas. Considera os elementos simbólicos como referências para a investigação histórica. Assim, abarca pesquisas que explorem práticas discursivas que se exprimem em narrativas literárias, memorialísticas e autobiográficas objetivadas em trajetórias individuais ou de grupos. Sob esse ângulo, desenvolve reflexões em torno das subjetividades que se revelam nas condutas culturais de configurações de classe, étnicas, raciais oriundas dos meios urbanos e rurais com atenção às suas especificidades. Nessa medida, interessam e se convertem em objeto de pesquisas os elementos que atravessam o mundo da produção da vida material e cultural. Debruça-se sobre as tradições, construídas e inventadas, tomando-as como elementos que cimentam as práticas sociais e suas temporalidades históricas. Além de dedicar-se à investigação acerca do universo do trabalho e da cultura e suas formas de expressão narrativa, a área investe na construção de arquivos que atendam aos objetivos estratégicos do Programa, conforme suas linhas de pesquisa.

3.2. Linhas de Pesquisa

Linha 1: Sociedade e Práticas Narrativas

Esta linha de pesquisa ocupa-se dos diferentes registros das experiências sociais e das práticas de desarquivamento com vistas à elaboração de narrativas acerca do vivido em âmbito público e privado. Acolhe propostas de investigação que reflitam sobre questões relacionadas às narrativas de natureza memorialística, biográfica, literária e historiográfica. No escopo desta temática, discutem-se os diferentes aspectos das noções e das práticas da memória em perspectiva individual e coletiva. Sob o ângulo individual, aborda as experiências de pessoas comuns e lideranças que atuaram em diversos âmbitos da vida social, incluindo partidos, instituições e entidades da sociedade civil. No que tange à dimensão coletiva, busca-se abrigar os relatos derivados de vivências grupais que dão conta

de segmentos que vivenciaram experiências comuns e partilharam práticas em grupo sob perspectivas étnicas, raciais, de gênero e de classe. Reconhece a multiplicidade dos discursos que contribuem para a escrita da História e a importância dos memorialistas, arquivistas e escritores, visando explorar o sentido dessas práticas e suas contribuições para a historiografia, em diferentes tempos e lugares, sobretudo no século XX. Busca ampliar a noção de fonte histórica e objetivá-la na orientação de pesquisas que relacionem sociedade, cultura, poder e suas modalidades de representação discursivas. A preocupação desta linha com as temporalidades remete ao exercício de pensar o ritmo do vivido e o contexto de escrita, envolvendo objetos e interpretações nos horizontes de uma abordagem que articula diacronia e sincronia, passado e presente. Por se tratar de uma linha de pesquisa construída no interior de um Programa que atende a demandas de estudantes de diferentes cidades da Bahia e do Brasil, acata projetos matizados conforme os lugares de origem de seus proponentes. Esta proposição considera os marcos teóricos e metodológicos das investigações desenvolvidas na linha como um dispositivo atento à necessidade de tratar os temas de forma a adequar os objetos de investigação à dinâmica do debate teórico no terreno da historiografia e suas inflexões críticas.

Linha 2: Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias

Os temas a que esta linha de pesquisa se dedica vinculam-se à temática do trabalho em suas múltiplas dimensões, articulando os mundos do trabalho com a diversidade de práticas sociais dos sujeitos. Preocupa-se com a intersecção entre escravidão e liberdade, buscando alinhar a integração dos estudos sobre trabalhadores escravizados, libertos e livres, e o estabelecimento de conexões entre a escravidão e o pós-abolição. Incentiva a análise de trajetórias individuais e/ou coletivas que revelem experiências de vida construídas não apenas nos espaços de produção da riqueza material, da política e do poder, mas também nos mais variados ambientes de convívio, lazer e sociabilidade. Essa linha está conectada às reflexões teórico-metodológicas da História Social, destacando-se a influência de autores como Eric J. Hobsbawm e E. P. Thompson. Nesse caso, são de particular interesse os conceitos de experiência, formação e identidade de classe. A linha também é tributária de Carlo Ginzburg e suas reflexões sobre a micro-história e o método indiciário. Em uma perspectiva orientada pelo campo da cultura, busca compreender estratégias de classe, percepções de mundo, memórias, identidades, valores e crenças, acolhendo, portanto,

pesquisas que abrangem aspectos diversos da vida em sociedade no Brasil desde o período colonial até o século XX.

4. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

4.1. As inscrições são gratuitas.

4.2. Poderão se inscrever os/as candidatos/as graduados/as em curso superior de qualquer área, desde que reconhecido pelo MEC ou revalidado.

4.3. No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa:

I – Sociedade e Práticas Narrativas;

II – Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias.

4.4. A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

4.5. Período de inscrições:

Início: 24/08/2026, 00:00 (zero hora), horário de Brasília.

Fim: 30/11/2026, 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

4.6. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação, cujo link estará disponível no site do Programa de Pós-Graduação em História [<https://www.poshistoria.uneb.br/>]. Não será aceita documentação encaminhada por e-mail ou por via física (Correios, Sedex etc.).

4.7. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5 MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.8. A homologação das inscrições será publicada no dia **03/12/2026** no site do Programa de Pós-Graduação em História [<https://www.poshistoria.uneb.br/>].

5. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

5.1. Para o Semestre 2027.1, serão ofertadas **20 (vinte) vagas** para o curso de Mestrado em História.

5.2. O Programa reserva **20% das vagas aos servidores** docentes, técnicos/as universitários/as e analistas universitários/as do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

5.3. O Programa reserva **10% das vagas para candidatos/as estrangeiros/as** que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

5.4. Os demais candidatos concorrerão a **30% das vagas na modalidade de ampla concorrência**. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

5.5. O/A candidato/a eliminado/a na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obteve pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025.

5.5. Das cotas:

5.5.1. O Programa reserva **40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as**, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018, de 28/07/2018 (alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os arts. 2º, 4º e 7º).

5.5.2. Estes/as candidatos/as deverão atender às condições apresentadas nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no **item 6, conforme cronograma/orientações via publicação no site do Programa** [<https://www.poshistoria.uneb.br/>].

5.5.3. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025.

5.6. Das sobrevagas:

5.6.1. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

5.6.2. Candidatos/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025.

5.6.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS

6.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato .PDF, legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5 MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

6.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

6.3. Documentos obrigatórios para **todos/as os/as candidatos/as**:

- a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no site do Programa [<https://www.posphistoria.uneb.br/>]).
- b) Identidade e CPF.

- c) Título Eleitoral com Comprovações de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral).
- d) Comprovante de vínculo institucional de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA).
- e) Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso. Pessoas estrangeiras devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.
- f) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* [<https://lattes.cnpq.br/>], **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 02)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o sistema busca o link automaticamente. Candidatos/as estrangeiros/as que não possuem CPF, devem anexar o *Curriculum Vitae*, em PDF, junto aos documentos de comprovação.
- g) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (**Anexo 07**).
- h) Produto Bibliográfico.
- i) 01 (uma) foto 3x4.
- j) Comprovante de residência atualizado.
- k) Projeto de Pesquisa contendo as seguintes especificações: deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas (incluindo capa, sumário, fontes e bibliografia consultada), fonte 12, Times New Roman, espaço 1,5, papel formato A4, margens: superior 3,0 cm, inferior 2,5 cm; esquerda 3,0 cm e direita 2,5 cm. **As referências bibliográficas e as fontes devem ser feitas em notas de rodapé.** No projeto de pesquisa deverão constar as seguintes seções/informações:
- título, resumo com extensão entre 10 (dez) e 15 (quinze) linhas e 3 (três) palavras-chave. Não usar caixa alta para grafar palavras inteiras em nenhum desses elementos;
 - objeto de estudo, revisão bibliográfica e aportes teóricos preliminares que serão utilizados;
 - metodologia e indicações precisas de fontes e instituições (arquivos, bibliotecas, memoriais etc.) nas quais a pesquisa será executada;

- viabilidade e exequibilidade da proposta, inclusive em relação aos prazos curriculares/institucionais;
- pertinência da linha de pesquisa escolhida;

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS/AS CANDIDATOS/AS OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM <https://www.poshistoria.uneb.br/>.

7.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevivagens:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item **7.8**;
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado **e/ou** declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no site do Programa [<https://www.poshistoria.uneb.br/>].

7.2. Documentos Específicos para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as, para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

7.3. Documentos Específicos para candidatos/as autodeclarados/as indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

7.4. Documentos Específicos para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo/a presidente/a da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

7.5. Documentos Específicos para candidatos/as autodeclarados/as ciganos/as para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

7.6. Documentos Específicos para candidatos/as para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do/a candidato/a, com expressa referência ao código correspondente à

Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

7.7. Documentos Específicos para candidatos/as/es autodeclarados/as/es homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o/a/e candidato/a/e já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

7.8. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos/as optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevivagas:

- a) **Trabalhadores/as assalariados/as:** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no site do Programa [<https://www.poshistoria.uneb.br/>]; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados/as, pensionistas e beneficiários/as de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos/as:** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores/as do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os/as proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico),** de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, **<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>**, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

7.9. A documentação dos/as/es candidatos/as/es optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **e-mail da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento** [heteroidentificdc2@uneb.br], na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

7.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos/as/es optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no **Anexo 08**.

8. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

8.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

8.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. 1ª ETAPA: Análise e homologação das inscrições

9.1.1 Essa etapa será realizada com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

9.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa

9.2.1. A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória e eliminatória. Será avaliada a relevância e a viabilidade da proposta, a coerência e a articulação com a área de concentração do Programa e a linha de pesquisa indicada, o diálogo com a bibliografia pertinente, a discussão das fontes documentais e a metodologia. Nesta etapa, o/a candidato/a será avaliado/a numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados/as os/as candidatos/as com nota inferior a 7,0 (sete), conforme Barema (**Anexo 03**).

9.2.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **11/12/2026**, no site do Programa [<https://www.poshistoria.uneb.br/>].

9.3. 3ª ETAPA: Entrevistas

9.3.1. A Entrevista terá a duração máxima de **30 (trinta)** minutos. O/a candidato/a terá, no máximo, **10 (dez)** minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o/a candidato/a será arguido/a pela Banca Examinadora, durante um período máximo de **20 (vinte)** minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo, assim como a bibliografia básica indicada para a linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a.

9.3.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório, o/a candidato/a será avaliado/a numa escala de notas de 0 a 10, considerando o descrito no Barema (**Anexo 04**). Serão eliminados/as os/as candidatos/as com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

9.3.3. As entrevistas serão realizadas entre os dias **17 e 18 de dezembro de 2026**, das 9h às 18h, por meio da plataforma digital Microsoft Teams e terão a duração máxima de **30 (trinta)** minutos por candidato/a. É de estrita responsabilidade do/a candidato/a o ingresso na sala no horário divulgado no site do Programa [<https://www.poshistoria.uneb.br/>], requisito que, não sendo cumprido, acarretará a desclassificação automática do/a candidato/a. O link para os participantes será enviado pela coordenação/secretaria do PPGH para os e-mails individuais dos/as aprovados/as para esta Etapa do processo seletivo.

9.3.4. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **21 de dezembro de 2026**, no site do Programa de Pós-Graduação em História [<http://www.poshistoria.uneb.br/>].

9.4. 4ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

9.4.1. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 02**. Nesta etapa, o/a candidato/a será avaliado numa escala de notas de 0 a 10.

9.4.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **11/01/2027**, no site do Programa [<http://www.poshistoria.uneb.br/>].

9.5. 5ª ETAPA: Prova de Proficiência

9.5.1. Dos/as candidatos/as estrangeiros/as, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em **Língua Portuguesa** a ser aplicada em **15/01/2027**, horário a combinar.

9.5.2. Os/As candidatos/as aprovados/as na etapa final do processo seletivo e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em **Língua Estrangeira**, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (inglês ou francês ou espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência, sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

9.5.3. Os/As candidatos/as ao curso de **Mestrado** devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) língua estrangeira (inglês ou francês ou espanhol).

9.5.4. É possível solicitar dispensa da prova de proficiência por meio da apresentação de certificado de conclusão de curso de uma das línguas estrangeiras indicadas acima ou os seguintes **certificados de proficiência**:

9.5.4.1. Inglês: TOEFL (Test of English as a Foreign Language), IELTS (International English Language Testing System), University of Cambridge (FCE, CAE, CPE) ou University of Michigan (CPE);

9.5.4.2. Francês: DELF (Diplôme d'Études en Langue Française) ou DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française) ou TCF (Test de Connaissance du Français) ou TEF (Test d'Évaluation de Français);

9.5.4.3. Espanhol: DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera) – Instituto Cervantes) ou SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española) ou CELU (Certificado de Español);

9.5.4.4. Os/As candidatos/as que possuem certificado de proficiência, conforme descrito acima, devem enviá-lo digitalizado, em arquivo PDF, legível e sem rasuras para o e-mail do Programa [poshistoriacampus2@uneb.br] em um prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da matrícula. Em caso de não envio no prazo estabelecido, o/a candidato/a se submeterá à prova de proficiência conforme normas estabelecidas no item 9.5 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O/A candidato/a terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 06**) e envio deste para o endereço de e-mail do Programa [poshistoriacampus2@uneb.br], informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

10.2. O/A candidato/a receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

10.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

10.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no site do Programa [<http://www.poshistoria.uneb.br/>], sob pena de perda do prazo recursal.

10.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos pelo Programa serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao/à candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, de modo que o/a candidato/a possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11. DOS RESULTADOS

11.1. A 4ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória, ao passo que as demais etapas são eliminatórias.

11.2. Serão considerados/as classificados/as os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

11.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

11.4. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas neste Edital.

11.5. Após o resultado final, caso ocorra desistência de candidato/a, serão convocados/as os/as aprovados/as por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

11.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **21/01/2027**, no site do Programa [<http://www.poshistoria.uneb.br/>], podendo os/as não classificados/as requerer junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais, observando o prazo de recurso.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Candidato/a mais velho/a em idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso);
- b) Integrante do quadro efetivo da UNEB;
- c) Maior experiência de pesquisa, demonstrada por meio da comprovação de participação em projetos de Iniciação Científica com bolsa do CNPq, FAPESB ou outra agência estadual de fomento à pesquisa ou programa próprio de IES, a exemplo do PICIN-UNEB;
- d) Maiores médias no histórico escolar da graduação;

13. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. O/A candidato/a poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em História, que estão disponíveis no site <http://www.poshistoria.uneb.br/>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

13.2. O/A candidato/a poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

13.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

13.4. A seleção 2027.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em História.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Para a realização da matrícula, os/as candidatos/as aprovados/as deverão seguir as orientações publicadas no site do Programa [<http://www.poshistoria.uneb.br/>] e/ou enviadas pelo e-mail institucional do Programa [poshistoriacampus2@uneb.br].

14.2. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU nº 1.339/2018) e candidatos/as estrangeiros/as conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma e/ou divulgado no site do Programa [<http://www.poshistoria.uneb.br/>].

15. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	24/08/2026 30/11/2026	a [https://www.poshistoria.uneb.br/]
1ª Etapa: Homologação das inscrições	03/12/2026	[https://www.poshistoria.uneb.br/]
Interposição de recursos da primeira etapa	04/12/2026 07/12/2026	e [https://www.poshistoria.uneb.br/]
Resultado após recursos	08/12/2026	[https://www.poshistoria.uneb.br/]
2ª Etapa: Análise e seleção dos Anteprojetos	08/12/2026 a 11/12/2026	Comissão de seleção
Resultado da segunda etapa	11/12/2026	[https://www.poshistoria.uneb.br/]
Interposição de recurso	14/12/2026 15/12/2026	e [poshistoriacampus2@uneb.br]

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Resultado da análise dos recursos	16/12/2026	[https://www.poshistoria.uneb.br]
3ª Etapa: Entrevista	17/12/2026 e 18/12/2026	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Resultado da terceira etapa	21/12/2026	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Interposição de recurso	22/12/2026 e 23/12/2026	[poshistoriacampus2@uneb.br]
Resultado da análise dos recursos	28/12/2026	[https://www.poshistoria.uneb.br]
4ª Etapa: Análise do currículo <i>Lattes</i>	05/01/2027 a 08/01/2027	Comissão de Seleção
Resultado da quarta etapa	11/01/2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Interposição de recurso	12/01/2027 a 13/01/2027	[poshistoriacampus2@uneb.br]
Resultado da análise dos recursos	14/01/2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]
5ª ETAPA: Prova de Proficiência em Língua Portuguesa (Apenas para candidatos/as estrangeiros/as)	15/01/2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Resultado da quinta etapa	18/01/2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Interposição de recurso	19/01/2027 a 20/01/2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Resultado da análise dos recursos	21/01/2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	22/01/2027 a 25/01/2027	[heteroidentificdedc2@uneb.br]
Validação da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	26/01/2027 a 28/01/2027	Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica
Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	29/01/2027	
Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	01/02/2027 e 02/02/2027	[heteroidentificdedc2@uneb.br]

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	03/02/2027	
Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	11/02/2027 e 12/02/2027	[heteroidentificdedc2@uneb.br]
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	16/02/2027	
Resultado final	17/02/2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Interposição de recurso do resultado final	18/02/2027 e 19/02/2027	[poshistoriacampus2@uneb.br]
Resultado final após análise dos recursos finais	22/02/2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico 2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico 2027	[https://www.poshistoria.uneb.br]

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ato da inscrição gera presunção de que o/a candidato/a conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

16.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente à realização da matrícula, implicarão na eliminação do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

16.4. O presente edital está em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

16.5. O/A candidato/a, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 07**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

16.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme **Art. 186** do Regimento Geral da UNEB.

16.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme **Art. 187** do Regimento Geral da UNEB.

16.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU nº 1339/2018 e 1.663/2024 e suas alterações, disponíveis em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História.

16.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: poshistoriacampus2@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 31 de julho de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO 01

QUADRO DE VAGAS/COTAS

VAGAS E COTAS Resoluções CONSU Nº 540/2008 e Nº 1.315/2018	
Candidato/a autodeclarado/a negro/a – preto/a e pardo/a	40%
Servidor/a da UNEB	20%
Candidato/a estrangeiro/a	10%
Ampla concorrência	30%
TOTAL	100%

SOBREVAGAS Resoluções CONSU Nº 1.339/2018 e Nº 1.663/2024	
Candidatos/as ciganos/as	5%
Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	5%
Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias	5%
Candidatos/as Quilombolas	5%
Candidatos/as Indígenas	5%

ANEXO 02

MODELO DE BAREMA – CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRICULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação em História (comprovada)	2,0	
Graduação em outras áreas (comprovada)	1,0	
Especialização na área de História (comprovada)	1,0	
Especialização em outras áreas (comprovada)	0,5	
Iniciação científica/participação comprovada em projetos de pesquisa com bolsa	0,5	
Iniciação científica/participação comprovada em projetos de pesquisa sem bolsa	0,3	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,3	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,1 por atividade comprovada)	0,4	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor/a na área de História (comprovada)	0,5	
Professor/a em outras áreas (comprovada)	0,3	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, arquivos, bibliotecas, memoriais e outras instituições científico-culturais (comprovada)	0,2	
PRODUÇÃO	Máximo de	

	3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos em periódicos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outros similares (0,5 por produção comprovada).	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outros similares (0,5 por produção comprovada).	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO 03

MODELO DE BAREMA – PROJETOS DE PESQUISA

Candidato/a:		
Título do Projeto:		
Avaliador/a:		
ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 04

MODELO DE BAREMA – ENTREVISTAS

Candidato/a: _____

Avaliador/a: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado em História	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional – foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado/a como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado/a à _____,
candidato/a ao ingresso no **Programa de Pós-Graduação em História** da Universidade do
Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2027, declaro, nos termos das Resoluções
CONSU nº 1.094/2014 e 1.563/2023, publicadas no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06
de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB, que sou
_____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não
binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade
de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do/a declarante

ANEXO 06

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____,
realizado pelo **Programa de Pós-Graduação em História** da Universidade do Estado da
Bahia – UNEB – *Campus II*.

Eu, _____, portador do documento
de identidade nº _____, apresento recurso junto ao **Programa de Pós-
Graduação em História** contra o resultado da etapa _____ (especificar a
etapa) da Seleção 2027 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Alagoinhas, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 07

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos no presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou de obrigação imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA – Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA – Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência de que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO 08

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS/AS/ES OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos/as os/as candidatos/as optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos/as homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula;
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.poshistoria.uneb.br/>

2. Documentos específicos exigidos para todos/as os/as candidatos/as optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos/as homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os/As candidatos/as/es aprovados/as/es autodeclarados/as negros/as – (pretos/as e pardos/as – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.poshistoria.uneb.br/>.

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os/As candidatos/as/es aprovados/as/es autodeclarados/as/es indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.poshistoria.uneb.br/>;

2.3. Os/As candidatos/as/es aprovados/as/es autodeclarados/as/es quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo/a presidente/a da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.poshistoria.uneb.br/>;

2.4. Os/As candidatos/as aprovados/as autodeclarados/as ciganos/as, deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.poshistoria.uneb.br/>;
- b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.poshistoria.uneb.br/>;
- c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.poshistoria.uneb.br/>;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar,

para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os/As candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do/a candidato/a, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.poshistoria.uneb.br/>;

2.6. Os/as/es candidatos/as/es aprovados/as/es autodeclarados/as/es homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);
- b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.poshistoria.uneb.br/>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o/a/e candidato/a/e já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos/as optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos/as homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) **Trabalhadores/as assalariados/as:** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.poshistoria.uneb.br/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados/as, pensionistas e beneficiários/as de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos/as:** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores/as do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.poshistoria.uneb.br/>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

- e) **Para os/as proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O/A candidata/o optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos/as homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado/a para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo/a candidato/a convocado/a, optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item no presente Edital, para os/as candidatos/as inscritos/as, observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os/as candidatos/as deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo [<https://www.poshistoria.uneb.br/>] e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.poshistoria.uneb.br/>;

III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O/A candidato/a/e deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:
- a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).
 - b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:
 - I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o/a candidato/a esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o/a candidato/a não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o/a candidato/a não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o/a candidato/a não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o/a candidato/a não seja usado filtro de edição;
 - VII. que a foto tenha boa resolução;
 - VIII. que o/a candidato/a, caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.
 - c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <https://www.poshistoria.uneb.br/>;
 - d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)
 - e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:
 - I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o/a candidato/a/e esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o/a candidato/a/e não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o/a candidato/a/e não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o/a candidato/a/e não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o/a candidato/a/e não esteja usando filtro de edição;
 - VII. que o vídeo tenha boa resolução.
 - f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

- g) É de responsabilidade do/a candidato/a verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao/a candidato/a/e.
- i) O/A candidato/a/e deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O/A candidato/a/e deve estar ciente de que poderá ser convocado/a/e, a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O/A candidato/a será informado/a sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.
- k) O/A candidato/a/e deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele/ela apresentadas; ou de faltar identificação do/a candidato/a através do documento apresentado.
- l) O/A candidato/a/e, ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do/a/e candidato/a/e, caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS/AS OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, consequentemente, confirmar ou não

confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos/as optantes por cotas raciais para negros/as.

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O/A candidato/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo/a candidato/a e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O/A candidato/a NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o/a identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- IV. O/A candidato/a não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração; V. As fotos enviadas pelo/a candidato/a não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo/a candidato/a não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- VI. O/A candidato/a não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.

7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos/as optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do/a candidato/a na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do/a candidato/a na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo/a candidato/a e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos/às candidatos/as negros/as terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Educação, Campus II [heteroidentificdc2@uneb.br]. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGH [poshistoriacampus2@uneb.br].